PROTOCOLO Nº 414/14

DE 05 de Agosto de 2014

Diretor Administrativo

PROJETO DE LEI Nº 4.019

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INICIATIVA: DO EXECUTIVO

Dado para a Ordem do Dia em 12 de Agosto de 2014

1ª Discussão em 12 de Agosto de 2014 — Aprovado por Unanimidade

2ª Discussão em 19 de Agosto de 2014 — Aprovado por Unanimidade

A Sanção em 20 de Agosto de 2014 — **Com Ofício nº** 125/14

Este Processo Contém 05 Páginas

Publicado no Boletim Oficial nº _____ de ___/___/_____

LEI Nº 3729

De 29/08/2014

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
Palmeira - PR

Projeto de Lei nº 4.019

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

Artigo 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 74.900,00 (setenta e quatro mil e novecentos reais) , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

12.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
12.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Cultura e Esporte
12.001.27.811.0019.5.134. Projetos Esportivos

- 3.3.90.31.00.00. 01000 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS R$ 10.000,00
- 3.3.90.32.00.00. 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 10.000,00
- 3.3.90.39.00.00. 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 5.900,00

12.001.27.811.0019.6.163. Manutenção das atividades do Departamento de cultura e esporte

- 3.3.90.39.00.00. 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 49.000,00

Total Suplementação: R$ **74.900,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

12.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
12.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Cultura e Esporte
12.001.27.811.0019.5.134. Projetos Esportivos

- 3.3.50.41.00.00.	01000	CONTRIBUIÇÕES	10.950,00
- 3.3.50.43.00.00.	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	14.950,00
12.001.27.811.0019.6.163.		Manutenção das atividades do Departamento de cultura e esporte	
- 3.3.90.36.00.00.	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	19.000,00
- 4.4.90.51.00.00.	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00

Total da Redução: **74.900,00**

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2014.

Edir Havrechaki

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
Palmeira - PR

JUSTIFICATIVA

Segue à apreciação dessa Casa Legislativa, projeto de lei que adiciona recursos em dotações orçamentárias na Secretaria Municipal de Esporte e Cultura.

Justificamos este procedimento devido à necessidade de adicionar valores em dotação específica para a contratação de empresas especializadas em construção de calçadas para a base de implantação de novas academias ao ar livre no município e no interior, também para garantir a manutenção dos serviços necessários dentro das atividades da secretaria, até o final do exercício de 2014, importantes para o andamento e término dos projetos deste ano. Também se faz necessário adicionar valores para a aquisição de troféus e medalhas para premiação de eventos promovidos por esta secretaria, visto que somente neste semestre já houve um volume maior de eventos promovidos e/ou apoiados pela Secretaria de Esportes e Cultura. Necessita-se ainda adquirir itens em geral, os quais serão distribuídos às escolinhas e aos atletas do município, sendo que várias são as equipes formadas em diversas modalidades as quais estão em muito se destacando nas competições e jogos em toda a região.

Pela importância deste Projeto de Lei, para a continuidade das ações da Administração Pública, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2014.

Edir Havrechaki
Prefeito Municipal

âmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL Palmeira - PR

Orientação Contábil nº 032/2014
Data de protocolo:
Assinatura:

De: SETOR CONTÁBIL DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PALMEIRA

Para: COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

Conforme solicitação da Comissão Permanente de Economia, Orçamento e Fiscalização feita com base no art. 24, XXIV da Resolução nº 73/2009, encaminho a análise contábil sobre o **Projeto de Lei sob nº 4.019 de 2014**.

Desta forma, o referido Projeto que dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 74.900,00 mereceu PARECER FAVORÁVEL do Setor Contábil, desta Casa de Leis, no que consta sobre a compatibilidade das dotações orçamentárias e suas respectivas fontes.

Com relação ao mérito, cabe aos nobres Vereadores proceder à análise acerca da necessidade, adequação ao município, utilidade e interesse público da pretensão constante no presente Projeto de Lei, bem como exercer a fiscalização sobre os respectivos procedimentos realizados pelo Executivo em caso de aprovado o presente Projeto.

Encaminhe-se à Comissão.

Palmeira,06 de Agosto de 2014.

GISELI GREMSKI VIDA
Contadora

Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO Nº 452/14

DE 08 / 08 / 2014

Secretário

Comissão de ECONOMIA, ORÇAMENTOS, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

Projeto de Lei nº 4.019

Assunto: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.
Iniciativa: Executivo Municipal

PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 4.019 que autoriza o Poder Executivo Municipal, no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do Município, para a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura no valor de R$ 74.900,00 (setenta e quatro mil e novecentos reais) destinados ao reforço de dotação orçamentária, mereceu PARECER FAVORÁVEL, considerando a necessidade de adicionar valores em dotação específica para a contratação de empresas em construção de calçadas para a base de implantação de novas academias ao ar livre no município e no interior, também para garantir a manutenção dos serviços necessários dentro das atividades da secretaria, para a aquisição de troféus e medalhas para premiação de eventos promovidos por esta secretaria e por fim, adquirir itens em geral, os quais serão distribuídos as escolinhas e aos atletas das equipes formadas em diversas modalidades as quais estão em muito se destacando nas competições e jogos em toda a região.

Desta forma, a nosso ver, acha-se em condições de ser aprovado conforme proposto pelo Sr. Chefe do Executivo.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de Agosto de 2014.

JOSÉ AILTON VASCO
Relator

PARECER DA COMISSÃO

Em mãos para análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei n.º 4.019, concluímos pelo seu acatamento e desta forma, também pela aprovação da proposição, de autoria do Sr. Chefe do Poder Executivo pelas razões que o justificam.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de Agosto de 2014.

ARILDO SANTOS ZALESKI
Membro

ELIEZER BORCOSKI
Membro

Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL Palmeira - PR

PROJETO DE LEI Nº 4.019 VOTAÇÃO

EM 1ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO Nº 4.019
APROVADO POR UNANIMIDADE

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA

SALA DAS SESSÕES EM 12 DE AGOSTO DE 2014

Presidente _____

1º Secretário _____

2º Secretário _____

EM 2ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO Nº 4.019
APROVADO POR UNANIMIDADE

AO SR. PREFEITO PARA SANÇÃO

SALA DAS SESSÕES EM 19 DE AGOSTO DE 2014

Presidente _____

1º Secretário _____

2º Secretário _____

A Câmara Municipal de Palmeira
decretou e ou Prefeito Municipal
sanciono esta Lei Nº 3799
Transcreva-se no Livro de Leis e devolva-se
à Câmara. Palmeira, 29/08/2014
Gabinete do Prefeito

Prefeito